LEI N.º 1.049 DE 02 DE SETEMBRO DE 2.013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Comodato com SIAGESPOC para os fins que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Comodato com o Sindicato dos Investigadores de Policia Civil do Estado de Mato Grosso (SIAGESPOC).

Art. 2° - Os bens descritos nas alíneas abaixo constituirão o objeto do Termo de Comodato de que trata o Art. 1º desta Lei:

a) - Lote 01 – Locado sob o n° 01(um) da quadra 64(sessenta e quatro) do loteamento Serra do Roncador, com área de 500,48 m² (quinhentos metros e quarenta e oito centímetros quadrados) limitando a frente com a Rua XV de Novembro, medindo 14,72m (catorze metros e setenta e dois centímetros): lado direito com o lote n° 02(dois), medindo 34,00m (trinta e quatro metros); lado esquerdo com a Rua Alagoas, medindo 34,00m(trinta e quatro) metros e fundos com o lote n° 29(vinte e nove), medindo 14,72m(catorze metros e setenta e dois centímetros).

b) - Lote 02 – Locado sob o n° 02(dois) da quadra 64(sessenta e quatro) do loteamento Serra do Roncador, com a área de 500,14 m² (quinhentos metros e quatorze centímetros quadrados) limitando a frente com a Rua Av. XV de Novembro, medindo 14,71m(catorze metros e setenta e um centimetros); lado direito com o lote n° 03(três), medindo 34,00m(trinta e quatro) metros; lado esquerdo com o lote n° 01(um), medindo 34,00m(trinta e quatro metros) e fundos com o lote n° 29(vinte e nove) medindo 14,71m(catorze metros e setenta e um centímetros).

c) - Lote 03 – Locado sob o n° 03 (três) da quadra 64(sessenta e quatro) do loteamento Serra do Roncador, com área de 500,14 m² (quinhentos metros e quatorze centímetros quadrados) limitando a frente com a Rua Av. XV de novembro, medindo 14,71 (catorze metros e setenta e um centímetros); lado direito com o lote n° 04(quatro), medindo 34,00m (trinta e quatro metros); lado esquerdo com o lote n° 02(dois), medindo 34,00m(trinta e quatro metros) metros e fundos com o lote n° 29(vinte e nove), medindo 14,71m(catorze metros e setenta e um centímetros).

Art. 3° - Os lotes descritos no artigo 2° desta Lei possuem muros no seu perímetro, 01(um) prédio de dois pavimentos, 02 (duas) construções em alvenaria.

Art. 4° - Os bens objeto do Termo de Comodato autorizado por esta Lei terão finalidade única e exclusiva para sediar o Sindicato dos Investigadores de Policia Civil do Estado de Mato Grosso (SIAGESPOC) e suas atividades.

§ 1° - Fica estabelecido o prazo máximo e improrrogável de 01(um) para que seja dada a destinação aos bens imóveis mencionadas nesta Lei, observado para todos os efeitos o disposto no caput deste artigo.

§ 2° - A inobservância ao disposto no §1° deste artigo implicará em reversão automática dos bens imóveis mencionados no art. 2° desta Lei ao Patrimônio do Município.

Art. 5° - O Termo de Comodato autorizado por essa Lei terá vigência de 20 (vinte) anos contados de sua assinatura observadas as demais disposições desta Lei.

Art. 6° - O comodato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal se assim interesse público exigir, sem prejuízos para a Prefeitura Municipal.

Art. 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8° - Revogadas as disposições em contrario em especial a Lei 1.019 de 16 de abril de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis-MT, 02 de setembro de 2013.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal